

Instrução Normativa nº 02/2021 – PROGRAD

Instrução Normativa – Plano de Retorno às Atividades Acadêmicas Presenciais a partir de 02 de fevereiro de 2022 nos cursos de graduação da UNESPAR.

Considerando o § 2º do Artigo 2º da Resolução 046/2021-CEPE/UNESPAR que autoriza atividades presenciais e a elaboração de Plano de Retorno às Atividades Acadêmicas Presenciais da Unespar com ensino presencial a partir de 02 de fevereiro de 2022.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação-PROGRAD, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CAPÍTULO I

Das orientações iniciais

Art. 1º. Os protocolos comuns e gerais que orientam o Retorno das Atividades Presenciais na Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR compreendem as normas editadas no Protocolo de Biossegurança da Unespar ([Resolução 001/2021-COU](#))

Art. 2º - Os princípios norteadores de conduta pedagógica para a retomada das atividades presenciais durante a Pandemia de Covid-19 para toda a comunidade acadêmica devem ser pautados em:

- I. Cuidados com a prevenção da transmissão da doença são também uma responsabilidade pessoal de cuidado de si e cuidado com o outro;
- II. Compromisso com a formação de qualidade e cidadã dos estudantes de graduação da UNESPAR;
- III. Observação expressa da legislação externa e interna vigentes;
- IV. Compromisso com Projeto Político Pedagógico de cada curso de Graduação.

CAPÍTULO II

Do retorno presencial do calendário acadêmico de 2021

Art. 3º - O retorno das atividades acadêmicas presenciais referentes ao calendário letivo de 2021 será a partir de 02 de fevereiro de 2022 e obedecendo à [Resolução 013/2021-CEPE/UNESPAR](#) que aprova as versões atualizadas dos Calendários Acadêmicos Institucionais dos Campi da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) para o ano letivo de 2021.

§ 1º - As atividades acadêmicas compreendem os componentes curriculares especificados no PPC tais como aulas teóricas, aulas práticas, orientações, supervisões e estágios obrigatórios.

§ 2º - O retorno das atividades acadêmicas presenciais se aplica aos cursos, turmas e disciplinas cuja carga horária não tenha sido integralizada no ano de 2021.

§ 3º - Compete aos docentes a revisão e as adaptações dos Planos de Ensino das disciplinas para oferta presencial e a submissão ao Colegiado de Curso se necessário.

§ 4º - O controle de frequência é atribuição dos docentes de acordo com a normatização vigente na UNESPAR.

Art. 4º - O Colegiado de Curso poderá solicitar autorização para manutenção da oferta de Ensino Remoto Emergencial (ERE) para integralização do calendário acadêmico de 2021 em situações em que o retorno presencial se configure em prejuízo ao planejamento pedagógico. A justificativa para manutenção do Ensino Remoto Emergencial (ERE) deverá se pautar pelos seguintes fatores:

- I. Análise pautada em informações e dados das turmas referentes às condições de oferta das disciplinas e participação dos estudantes;
- II. Prioridade para decisões pedagógicas que atendam necessidades específicas dos estudantes em relação às dificuldades de ensino e aprendizagem, em especial que envolvam atividades práticas e estágios;
- III. Dificuldades pedagógicas de execução do Plano de Ensino da Disciplina na transição do ERE para o presencial;
- IV. Exiguidade da carga horária pendente para a conclusão das disciplinas a serem ofertada por turma, frente a necessidade do plano de ensino a ser executado presencialmente;
- V. Situação das turmas de concluintes do ano letivo de 2021, compostas por estudantes com dificuldades para participar presencialmente das atividades acadêmicas no campus por razões de locomoção ou residência.

§ 1º - Os Cursos interessados na manutenção da oferta do ERE devem encaminhar à Direção de Centro de Área, por e-protocolo, a solicitação de manutenção de ERE (modelo em anexo) devidamente justificadas e aprovadas em Reunião de Colegiado, até 10/12/2021.

§ 2º - O Conselho de Centro receberá a solicitação de manutenção de ERE, emitirá parecer e deliberação.

§ 3º - O Diretor de Centro encaminhará as solicitações de manutenção do ERE aprovadas no Conselho de Centro à Divisão de Apoio aos Cursos da PROGRAD para ciência, registro e esta enviará à Divisão de Graduação do Campus para conhecimento e arquivamento junto aos documentos do curso.

§ 4º - Os Colegiados de Curso, após homologação no Conselho de Centro, devem informar os estudantes até o dia 20/12/2021, quais turmas permanecerão no ERE. As informações devem ser encaminhadas via email e estar disponíveis nas páginas dos cursos da Internet.

§ 5º - As disciplinas ofertadas no ERE seguirão as mesmas orientações previstas na [Instrução Normativa 01/2020 PROGRAD](#), na [Resolução CEPE 024/2020](#) e nos Memorandos PROGRAD [02/2021](#) e [08/2021](#).

CAPÍTULO III

Do calendário acadêmico de 2022

Art. 5º - As atividades acadêmicas do calendário de 2022 seguirão presenciais a partir de 02 de fevereiro de 2022, conforme o calendário acadêmico aprovado e, conforme decisão do CEPE (Resolução CEPE 046/2021).

§ 1º - O retorno das atividades acadêmicas presenciais relativas ao ano letivo de 2022 se aplica a todos os cursos, turmas e disciplinas.

§ 2º - As atividades acadêmicas compreendem os componentes curriculares especificados no PPC tais como aulas teóricas, aulas práticas, orientações, supervisões e estágios obrigatórios.

§ 3º - Os Planos de Ensino das Disciplinas devem ser elaborados e submetidos aos Colegiados de Curso de acordo com a modalidade indicada originalmente no PPC.

CAPÍTULO IV

Das disposições finais

Art. 6º - Os estudantes em situação de impedimento de retorno presencial para concluir as disciplinas do ano letivo de 2021 poderão requerer, junto ao Colegiado de Curso, o desenvolvimento de Regime de Exercícios Domiciliares.

Parágrafo único - A solicitação de Regime de Exercícios Domiciliares citada no artigo 6º está sujeita à [Resolução 023/2016 – CEPE/UNESPAR](#).

Art. 7º - A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD orientará dúvidas e procedimentos relativos ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos, conforme a atribuição, pelo Conselho de Centro de Área e Conselho de Campus em articulação com a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Paranavaí-PR, 29 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – UNESPAR

Prof. Dr. Antonio Marcos Dorigão
Diretor de Ensino – PROGRAD/UNESPAR

Ag. Univ. Esp. Ericson Raine Prust
Diretor de Registros Acadêmicos – PROGRAD/UNESPAR

ANEXO I
Formulário de solicitação de manutenção de ERE do calendário de 2021.

Campus:						
Centro de Área:						
Curso:						
Turmas / Série ¹	Turno ²	Disciplina ³	Professor ⁴	Carga horária		Justificativa ⁵
				Total ⁶	Pendente ⁷	

Inserir mais linhas se necessário.

Coordenador de Curso:

Data e número da ata da reunião do Colegiado:

Diretor de Centro:

Data e número da ata da reunião do Conselho de Centro:

Tramitação:

1. Colegiado de curso delibera sobre a manutenção da oferta de disciplina com carga horária pendente do calendário de 2021 a partir de 02/02/2022.
2. Coordenador de curso encaminha por e-protocolo para Conselho de Centro para parecer e homologação.
3. Direção de Centro encaminha o processo para a Divisão de Apoio aos cursos da PROGRAD.
4. Divisão de Apoio aos Cursos /PROGRAD registra a informação e encaminha para a Divisão de Graduação do Campus.
5. Divisão de Graduação do campus arquiva o processo junto aos documentos do curso.

¹ Informar a turma ou série que se refere a disciplina no calendário de 2021

² Indicar o turno de oferta da disciplina.

³ Informar o nome da disciplina a ser mantida no ERE.

⁴ Nome do professor responsável pela disciplina.

⁵ Justificativa para manutenção do ERE a partir dos itens elencados no artigo 4º da instrução normativa e os dados e informações que pautaram a decisão.

⁶ Carga horária total da disciplina conforme registrado no Plano de Ensino.

⁷ Carga horária pendente do calendário de 2021 a ser ministrada no ERE em 2022.